ATO DA MESA Nº 09/2020

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, DE BEM MÓVEL DA EDILIDADE

A Mesa da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.-

Considerando a solicitação realizada pela gerência da Caixa Econômica Federal em Garça, a fim de que fosse disponibilizado equipamento para auxiliar a instituição nos esforços de atendimento à população beneficiária do auxílio emergencial, instituído pela Lei nº 13.982, de 02 de abril de 2020;

Considerando a responsabilidade da Câmara Municipal de Garça nos esforços para redução dos efeitos econômicos decorrentes da Pandemia do COVID-19, bem como tudo quanto respeite ao interesse local e ao bem-estar de sua população (art. 8º da Lei Orgânica Municipal);

Considerando, ainda, o que dispõe os artigos 175 e 178 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica outorga a permissão de uso, a título precário e gratuito, à Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por intermédio da agência local, de número 0305, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 163, Centro, nesta cidade de Garça, de uma impressora multifuncional, marca Epson, modelo L565, jato de tinta, com tecnologia wireless, tanque de tinta acoplado e alimentador bivolt, com registro patrimonial nº 1/000611.

Parágrafo único. A permissão de uso do bem se destina ao atendimento da população beneficiária do auxílio emergencial, instituído pela Lei nº 13.982, de 02 de abril de 2020.

Art. 2º A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, por interesse e conveniência administrativa, sem que isto gere direito à indenização de espécie alguma à Permissionária.

Parágrafo único. Na hipótese de revogação, será concedido o prazo de até 10 (dez) dias úteis para que a Permissionária proceda a devolução do bem nas mesmas condições que o recebeu.

Art. 3º Fica vedado à Permissionária autorizar a cessão do bem, respondendo, em qualquer hipótese, por eventuais danos que venham a ocorrer enquanto o mesmo estiver sub sua guarda e responsabilidade.

Art. 4º A Câmara Municipal terá o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Ato.

Art. 5º O Presidente da Câmara expedirá normas complementares, caso necessárias à implementação do disposto neste Ato.

Art. 6º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça/SP, 26 de maio de 2020.

WAGNER LUIZ FERREIRA
Presidente

RODRIGO GUTIERRES
Vice-Presidente

JANETE CONESSA
1ª Secretária

MARCÃO DO BASQUETE
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

JOSÉ ROBERTO CARVALHO
Secretário Administrativo e Financeiro

PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
www.garca.sp.gov.br

DATA 28/05/2020

EDIÇÃO Nº 1384

José Roberto Carvalho
Secretário Administrativo e Financeiro